

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

EDITAL № 24, DE 7 DE AGOSTO DE 2015 PROGRAMA UNIVERSIDADE PARA TODOS - PROUNI PROCESSO SELETIVO SEGUNDO SEMESTRE DE 2015

O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º do Decreto nº 5.493, de 18 de julho de 2005, torna público o cronograma e demais procedimentos relativos à oferta de bolsas remanescentes do Programa Universidade para Todos - Prouni referente ao segundo semestre de 2015.

1. DAS BOLSAS REMANESCENTES

1.1. As bolsas de que trata este Edital correspondem às bolsas eventualmente remanescentes do processo seletivo do Programa Universidade para Todos - Prouni referente ao segundo semestre de 2015.

2. DAS INSCRIÇÕES

- **2.1.** As inscrições para as bolsas remanescentes do Prouni serão efetuadas exclusivamente pela internet, por meio da página do Prouni no endereço eletrônico http://siteprouni.mec.gov.br, observado os seguintes períodos:
- I de 11 de agosto até o dia 31 de agosto de 2015, para o ESTUDANTE não matriculado na instituição de educação superior IES em que deseja se inscrever à bolsa remanescente; ou
- II de 11 de agosto até o dia 1º de dezembro de 2015, para o ESTUDANTE matriculado na IES em que deseja se inscrever à bolsa remanescente.



2.2. Poderá se inscrever às bolsas remanescentes de que trata este Edital o

ESTUDANTE que atenda ao disposto nos arts. 1º e 2º da Lei nº 11.096, de 13 de

janeiro de 2005, e a uma das condições a seguir:

I - seja professor da rede pública de ensino, no efetivo exercício do magistério da

educação básica e integrando o quadro de pessoal permanente da instituição

pública, conforme o disposto no art. 3º do Decreto nº 5.493, de 18 de julho de

2005; ou

II - tenha participado do Exame Nacional do Ensino Médio - Enem a partir da

edição de 2010 e que tenha obtido nota igual ou superior a quatrocentos e

cinquenta pontos e nota na redação superior a zero.

2.3. É vedada a inscrição de ESTUDANTE:

I - que tenha Termo de Concessão de Bolsa emitido no processo seletivo regular

do Prouni referente ao segundo semestre de 2015; ou

II - que tenha Termo de Concessão de Bolsa Remanescente emitido no segundo

semestre de 2015.

2.4. O ESTUDANTE matriculado na IES poderá se inscrever à bolsa remanescente

em curso de área afim da própria instituição, com o objetivo de transferência da

bolsa para o curso em que se encontra regularmente matriculado, nos termos do

art. 5º - A da Portaria Normativa MEC nº 6, de 26 de fevereiro de 2014.

2.5. A conclusão da inscrição assegura ao ESTUDANTE apenas a expectativa de

direito à bolsa, estando sua concessão condicionada à comprovação do

atendimento dos requisitos legais e regulamentares do Prouni.

Real Superior
Assessoria Educacional

2.6. O ESTUDANTE poderá efetuar o cancelamento da sua inscrição, na página do

Prouni na internet, até as 23h59min do dia em que se encerra o prazo de

comparecimento à IES para comprovação das informações.

3. DA COMPROVAÇÃO E DA AFERIÇÃO DAS INFORMAÇÕES PELAS IES

3.1. O ESTUDANTE que tenha efetuado inscrição à bolsa de que trata este Edital

deverá comparecer à respectiva IES nos 2 (dois) dias úteis subsequentes ao da

sua inscrição para proceder à comprovação das informações prestadas, devendo

atender às mesmas exigências dos estudantes pré-selecionados nas chamadas

regulares do processo seletivo do Prouni referente ao segundo semestre de 2015.

3.2. Para a comprovação das informações dos ESTUDANTES inscritos para bolsas

remanescentes, as IES deverão observar o atendimento aos requisitos previstos

nos arts. 1º e 2º da Lei nº 11.096, de 2005, aplicando-se, no que couber, os

procedimentos estabelecidos na Portaria Normativa MEC nº 1, de 2 de janeiro de

2015.

3.3. É de exclusiva responsabilidade do ESTUDANTE a observância do local, data

e horário de atendimento e demais procedimentos estabelecidos pela IES para a

aferição das informações.

3.4. A apresentação de informações ou documentos falsos implicará a reprovação

do ESTUDANTE pelo coordenador do Prouni e sua exclusão definitiva do processo

seletivo, sujeitando-o às penalidades previstas nos arts. 297 a 299 e 304 do

Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal.

3



4. DO REGISTRO NO SISPROUNI E DA EMISSÃO DOS TERMOS PELAS IES

4.1. O registro da aprovação ou reprovação do ESTUDANTE no Sistema

Informatizado do Prouni - Sisprouni e a emissão dos respectivos termos de

concessão ou termos de reprovação pelas IES deverão ser realizados até as

23h59min do dia útil seguinte ao final do prazo de comparecimento do estudante

para aferição das informações.

4.2. O ESTUDANTE que não tiver sua aprovação ou reprovação registrada no

Sisprouni, com a emissão do respectivo Termo até o final do prazo definido no

subitem anterior, será considerado reprovado por ausência de registro do

coordenador do Prouni.

4.3. A transferência, nos termos do subitem 2.4 deste Edital, poderá ser efetuada

pela IES até o limite de 1/5 (um quinto) da quantidade de bolsas ofertadas em

cada curso no processo seletivo referente ao segundo semestre de 2015 e o

registro da transferência e a emissão do respectivo termo deverão ser realizados

até as 23h59min do dia útil seguinte ao do registro de Concessão de Bolsa.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. As bolsas remanescentes concedidas no âmbito deste Edital não terão efeitos

retroativos, vigendo a partir da data de emissão do correspondente Termo de

Concessão de Bolsa.

5.1.1. É vedada a cobrança de quaisquer valores referentes a mensalidades,

semestralidades ou anuidades de estudantes não matriculados na instituição

para a qual a bolsa remanescente for concedida.

Real Superior
Assessoria Educacional

5.2. Nos casos em que a matrícula do ESTUDANTE para a qual a bolsa

remanescente foi concedida for incompatível com o período letivo da IES,

acarretando sua reprovação por faltas, a instituição deverá emitir o Termo de

Concessão de Bolsa e suspender seu usufruto até o período letivo seguinte, nos

termos dos artigos 6º e 7º da Portaria Normativa MEC nº 19, de 20 de novembro

de 2008.

5.3. É de exclusiva responsabilidade do ESTUDANTE a observância dos prazos

estabelecidos no presente Edital, das regras estabelecidas na Portaria Normativa

MEC nº 6, de 2014, bem como o acompanhamento de eventuais alterações por

meio da página do Prouni no endereço eletrônico http://siteprouni.mec.gov.br

ou pela Central de Atendimento do MEC (0800 616161).

5.4. É de exclusiva responsabilidade da IES divulgar a todo o corpo discente,

inclusive mediante afixação em locais de grande circulação de estudantes e em

suas páginas na internet, o inteiro teor deste Edital, bem como o disposto na

Portaria Normativa MEC nº 6, de 2014.

5.5. Para os fins deste Edital, será observado o horário oficial de Brasília - DF.

5.6. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

JESUALDO PEREIRA FARIAS

(Publicado no DOU nº 151, de 10 de agosto de 2015, seção 3, página 45)